



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 36.610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: GOVERNO

MUNICIPAL 93/96

LEI MUNICIPAL Nº 1766/94

"AUTORIZA DESPESAS DO ORÇAMENTO CORRENTE, BEM COMO DE CAPITAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dorés do Indaia, Estado de Minas Gerais APROVA, o eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar despesas, quer sejam do Orçamento Corrente, como do Orçamento de Capital, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, até o limite das Dotações Orçamentárias e eventuais créditos suplementares abertos no exercício, bem como conceder subvenções sociais, econômicas e auxílios.

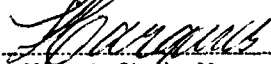
Art.2º) - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, a partir de 1º de Janeiro de 1995.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia, 04 de Novembro de 1994.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia.


Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia.


Ivank Moira de Oliveira Marques
Secretária Municipal

REGISTRADO EM LIVRO
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL PARA REGISTRO

de Reis
Livro nº 05/92
fls. 120 em 04/11/1994
(a) Ameneze